

**EDITAL Nº 35/2025 - DRG/RGT/IFSP, DE 8 DE JULHO DE 2025**

**CÓDIGO ELEITORAL PARA COORDENADOR DE CURSO TÉCNICO EM LOGÍSTICA DO IFSP  
CAMPUS REGISTRO**

**DA FINALIDADE**

Art. 1º - O presente código torna pública e estabelece as normativas que regulamentam o processo eleitoral para Coordenador do Curso Técnico em Logística do IFSP – Campus Registro, conforme estabelecido na Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

Art. 2º - Este processo eleitoral visa o preenchimento da função de Coordenador do Técnico em Logística do IFSP – Campus Registro, para o mandato de 2025-2027 (mandato de 2 anos a contar da data de publicação da nomeação pelo Diretor Geral do Campus Registro ou pelo Reitor do IFSP).

**DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 3º - O processo eleitoral para Coordenador de Curso Técnico em Logística do IFSP – Campus Registro será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela PORTARIA N.º 106/2025 - DRG/RGT/IFSP, DE 02 DE JULHO DE 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas e dispostas no Art. 10 da Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

**DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

Art. 4º - Poderão se candidatar à Função de Coordenador de Curso, todos os professores do quadro efetivo em regime de 40 horas ou Dedicção Exclusiva, em exercício e lotado no referido campus, desde que tenham ministrado aula no curso nos últimos 4 anos e se enquadrem nas condições necessárias de acordo com o curso, exceto os professores sob licença ou afastados.

§ 1º: Entende-se por elegível o professor que tenha ministrado o referido componente curricular ao menos por um semestre durante a oferta do curso, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito.

§ 2º: Entende-se por elegível o professor que seja membro do NDE do Curso conforme Portaria publicada antes do processo Eleitoral.

**DAS INSCRIÇÕES**

Art. 5º -As inscrições dos candidatos interessados deverão ser efetuadas entre os dias 09/07/2025 e 25/07/2025, exclusivamente através de e-mail, enviado para tessaro@ifsp.edu.br, no qual o campo "Assunto" do e-mail deve constar "Solicitação de candidatura para a Coordenação do Curso Técnico em Logística". O requerente também deve inserir no e-mail as seguintes informações: Nome completo, nº do prontuário (Ex.: RG14312-1), nº de telefone e os dizeres "Afirmo estar ciente das regras e prazos estabelecidos no Código que regula este processo eleitoral".

Art. 6º - A lista contendo a relação nominal das candidaturas deferidas para o pleito será publicada no site do IFSP – Campus Registro (<http://rgt.ifsp.edu.br/>), na data de 29/07/2025. Os recursos quanto à lista de inscrições deferidas poderão ser encaminhados por e-mail para tessaro@ifsp.edu.br na data de 30/07/2025. Já a lista contendo a relação nominal das candidaturas homologadas para o pleito, será publicada no site do IFSP – Campus Registro (<http://rgt.ifsp.edu.br/>), na data de 01/08/2025.

Art. 7º - A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

Art. 8º - É de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) candidato(s) o correto preenchimento das informações no ato da inscrição, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas neste processo eleitoral.

**DA CAMPANHA ELEITORAL**

Art. 9º - Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de cartazes, e-mails, redes sociais e outros veículos de comunicação, desde que não comprometam a realização das atividades no campus.

§ 1º - Será permitida campanha por meios virtuais desde que não ocorram em horário de aula ou reunião de área.

§ 2º - O tempo de campanha em salas virtuais será de no máximo dez (10) minutos.

Art. 10 - É estritamente vedado o uso de recursos do IFSP para realização de campanha eleitoral das candidaturas, tais como: material de consumo, equipamentos, diárias, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e possíveis grupos internos de apoio o dispêndio e a divulgação das candidaturas.

Art. 11 – Caso haja mais de um candidato no pleito, a Comissão Eleitoral promoverá debates que

poderão ser acompanhados pelos discentes e servidores. O horário e local dos debates será definido entre a comissão eleitoral e os candidatos.

Art. 12 - Propaganda(s) danosa(s) e/ou ofensiva(s) à imagem dos candidatos não será(ão) tolerada(s), acarretando na exclusão do registro de inscrição do responsável pela difamação. As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, pelo e-mail [tessaro@ifsp.edu.br](mailto:tessaro@ifsp.edu.br) para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral.

## **DOS ELEITORES**

Art. 13 - Serão considerados eleitores aptos a votar:

I. Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre seguinte ao pleito.

II. Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição.

### **DA VOTAÇÃO**

Art. 14 - A votação para os DOCENTES será realizada no dia 11/08/2025, das 09:00h às 22:00h pelo sistema Helios Voting, o link para votação será enviado no dia em que antecede a votação.

Art. 15 - A votação para os DISCENTES será realizada no dia 11/08/2025, das 09:00h às 22:00h pelo sistema Helios Voting, o link para votação será enviado no dia em que antecede a votação.

### **DOS ELEITOS**

Art. 16 - Será considerado eleito o candidato com maior número de votos, considerando a ponderação disposta a seguir:

I. O processo eleitoral para Coordenador de Curso ocorrerá na forma de consulta aos servidores docentes atuantes no curso, bem como aos discentes regularmente matriculados atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (professores) e de 1/3 aos discentes, conforme equação abaixo:

$$\square\square\square = \frac{2}{3} \cdot \frac{\square\square\square\square}{\square\square\square} + \frac{1}{3} \cdot \frac{\square\square\square\square}{\square\square\square}$$

Onde:

TVC – Total de Votos do Candidato.

NVPC – Número de votos de servidores ao candidato. NPA – Número de servidores aptos a votar.

NVDC – Número de votos de discentes ao candidato. NDA - Número de discentes aptos a votar.

## **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Art. 17 - Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos abaixo, respectivamente:

I - Maior tempo de atuação no curso.

II - Maior tempo de exercício no campus.

III - Maior tempo de exercício do IFSP.

IV - Maior titulação acadêmica.

V - Maior idade.

## **DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

Art. 18 - A publicação do resultado preliminar dar-se-á na data de 12/08/2025, por meio do site do IFSP – Campus Registro (<http://rgt.ifsp.edu.br/>).

## **DOS RECURSOS**

Art. 19- Os pedidos de recursos deverão seguir via e-mail, para [tessaro@ifsp.edu.br](mailto:tessaro@ifsp.edu.br) na data de 13/08/2024.

Art. 20 - Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou interpostos fora do prazo estipulado por este Código Eleitoral.

## **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

Art. 21- Concluída a apuração dos votos e consolidado o resultado pela Comissão Eleitoral, será divulgada a lista de todos os candidatos inscritos em ordem decrescente pelo número de votos recebidos.

Art. 22 - O resultado final será divulgado no site do IFSP – Campus Registro (<http://rgt.ifsp.edu.br/>), no dia

14/08/2025, sendo declarado o candidato eleito.

Art. 23 - Ao término da eleição o Diretor-geral do campus ou Reitor fará designação de servidor para exercer a Função Coordenador de Curso.

Art. 24 – A posse do novo Coordenador de Curso se dará a partir da data de designação do Diretor Geral do campus ou Reitor do IFSP.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 25 – A Comissão Eleitoral poderá expedir normas complementares a este Código Eleitoral, quando necessário.

Art. 26 - O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

Art. 27 – Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

### **CALENDÁRIO**

Inscrições (Candidatura) - 09/07/2025 a 25/07/2025

Publicação das inscrições deferidas - 29/07/2025

Interposição de recursos às inscrições - 30/07/2025

Publicação das candidaturas homologadas - 01/08/2025

Período de Campanha Eleitoral - 04/08/2025 a 08/08/2025

Votação - 11/08/2025

Publicação do resultado preliminar - 12/08/2025

Interposição de recursos ao resultado - 13/08/2025

Publicação do Resultado Final - 14/08/2025

Encaminhamento a Direção Geral - 15/08/2025

**Rodrigo Andrade da Cruz**  
DIRETOR-GERAL

CAMPUS REGISTRO

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rodrigo Andrade da Cruz, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/RGT**, em 08/07/2025 15:04:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 987333

**Código de Autenticação:** 908042ce7d



Estrada Municipal do Bairro Agrochá - RGT 265, 5180, Agrochá, REGISTRO / SP, CEP 11900-000